

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00002455/2023-24. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 108/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de itens, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Lote 08. VALOR: R\$ 9.980,00. VIGÊNCIA: 135 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01233, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Natali Thaynara Resende Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00002455/2023-24. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 109/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de vasos plásticos e vasos de parede, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 02. VALOR: 10.338,00. VIGÊNCIA: 135 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01228, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Nathália Sousa Silva.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00002455/2023-24. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 110/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de vasos plásticos, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 04. VALOR: 80.000,00. VIGÊNCIA: 135 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01230, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Alexandre Bacchin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00002455/2023-24. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 111/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para o fornecimento de itens, para atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 07. VALOR: 17.274,20. VIGÊNCIA: 135 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01232, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Alexandre Bacchin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00018949/2023-21. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 120/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa de engenharia para a execução do remanescente de obra com vistas à conclusão da reforma da Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Canguru do Hospital Materno Infantil de Brasília. VALOR: R\$ 1.215.545,54. VIGÊNCIA: 120 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2024NE01321, Programa de Trabalho 10.302.6202.3223.0020, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Fabiano Gontijo Caetano Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em obediência ao disposto na Lei 6404/76, ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á na sede social, no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, no dia 24 de maio de 2024 às 15 hs, para deliberação da prestação de contas referente ao ano de 2023, disposto nos autos do processo SEI nº 00071-00000302/2024-84.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO EDITAL Nº 09/2024 - PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: **TORNAR PÚBLICO** o Edital 09/2024 -Programa Primeiros Projetos - PPP, que visa apoiar projetos em todas as áreas de conhecimento, propiciando a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, de modo a oferecer suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos de pesquisa, a serem realizados no Distrito Federal. **DO PÚBLICO ALVO**: Pré-âmbulo. Jovens pesquisadores com título de Doutor há no máximo 08 (oito) anos. **DOS REQUISITOS**: 3.1 a) Ser pesquisador com, no máximo, 8 (oito) anos de obtenção do título de doutor, contados a partir do ano seguinte ao informado como término do doutorado em seu Currículo Lattes e finalizados no ano do lançamento da respectiva chamada pública. **DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**: 5.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FAPDF, exclusivamente, pelo SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br>), das 9h da manhã do primeiro dia de submissão até às 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão, conforme descrito no item 2. (DO CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. 5.2. As propostas devem ser apresentadas, obrigatoriamente, em conformidade com o descrito no item 8.1 (Quanto à proposta) do REGULAMENTO. 5.3. Será aceita uma única proposta por Proponente/Coordenador. **DOS DOCUMENTOS**: 4. Os documentos, referentes ao Proponente/Coordenador, devem estar atualizados, tendo como data de referência a submissão e deverão ser anexados, frente e verso, em formato PDF, no formulário eletrônico da proposta no campo envio de arquivos exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAP (<http://sigfapdf.fap.df.gov.br>), sendo que cada documento não poderá ultrapassar 10MB (megabytes). **DA ANÁLISE**: 6. A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por meio das seguintes etapas: Etapa I: Habilitação e Etapa II: Seleção. 6.2.2.4. Após a análise de mérito e relevância de cada uma das propostas e também comparativamente, caberá ao Comitê recomendar a: a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou b) não aprovação. 6.2.3. **Homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF** - Esta etapa consistirá na homologação pelo Conselho Diretor da FAPDF da Ata e da Lista contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas para financiamento produzidas pelo Comitê Consultivo. 6.2.4. **Análise e homologação pelo CNPq** - Esta etapa consistirá na análise pelo CNPq, da Ata de Julgamento, e da relação dos projetos recomendados e não recomendados, contendo o orçamento por projeto, distribuído nas rubricas de Capital, e Custeio, já homologada pelo Conselho Diretor da FAPDF e contemplará: a homologação ou não do resultado final do julgamento apresentado pela FAPDF. **PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES** - Diretor Presidente, Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 102/2024

PROCESSO Nº 00150-00002526/2024-87

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, JULLY KATHLEEN GONÇALVES TEIXEIRA, portador(a) do CPF nº 076.***.***-06, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS**: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Almas Penduradas", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00394, a serem pagos nos termos do Edital. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 02 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: JULLY KATHLEEN GONÇALVES TEIXEIRA.